



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 563-1133 - CEP 84.935-000

LEI Nº 0261/2009

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel com subsequente doação ao Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu Guilherme Cury Saliba Costa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tomazina, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o bem imóvel descrito na alínea “a” deste artigo, de acordo com a avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens, pelo valor já determinado, que faz parte integrante da presente Lei:

a) Lote de terreno descrito na matrícula 2.108 do CRI Tomazina da seguinte forma: “Consiste um lote de terreno, situado no povoado denominado Barro Preto, neste Município e Comarca, medindo e confrontando: a Leste, quinze metros (15m), com uma rua sem denominação; ao Norte, trinta metros (30m), também com uma rua sem denominação, fazendo outra esquina, e finalmente ao Sul, trinta metros (30m), com Benedito Marcelino Damaceno e João Lopes da Silva; encerrando a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados (450 m²). de propriedade de José Pereira da Silva, brasileiro, casado. Lavrador, portador do CPF/MF nº 189.664.709/04, filho de Miguel Pereira da Silva e Anita Maria Pereira, residentes e domiciliado no povoado denominado Barro Preto, neste Município e Comarca.”

Art. 2º Após a aquisição em favor do Município de Tomazina, Estado do Paraná, o referido imóvel descrito no artigo anterior será doado ao Estado do Paraná para posterior construção de quadra poliesportiva coberta.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme segue:

Órgão: 06 – Educação

Unidade ; Ensino fundamental

Projeto: 1.070 – Aquisição de Imóveis

Funcional Programática: 12.361.1202

Fonte: 1000

Dotação orçamentária: 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 14.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos na mesma importância, oriundos de SUPERAVIT FINANCEIRO, a conta bancária nº 12.985-2, do Banco do Brasil, agência 4786-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br E-mail: **pmtomazina@uol.com.br**

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 563-1133 - CEP 84.935-000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 05 de fevereiro de 2009.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL